

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

João Pessoa, Julho de 2021

SUMÁRIO

<u>1.Objetivo</u>	2
<u>2. Leis de aparam e fiscalizam</u>	2
<u>3.Tipos de resíduos de serviços de saúde</u>	3
<u>4.Manejo do lixo</u>	3
<u>5. Referências Bibliográficas</u>	4



1. Objetivo

PGRSS é o conjunto de procedimentos que devem ser adotados pelos estabelecimentos médico-hospitalares com o propósito de diminuir ou eliminar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Além disso, proporcionar que toda a cadeia de geração do resíduo, da geração até sua disposição final seja monitorizada, que os riscos em cada etapa sejam levantados e que planos emergências em caso de acidentes sejam prontamente e corretamente aplicados para minimizar os riscos à saúdes das pessoas e os danos ao meio ambiente.

2. Leis Que Amparam e Fiscalizam

RDC ANVISA nº 306/2004: traz as normas para a elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos, destacando as orientações para o manejo dos resíduos. Preocupa-se principalmente com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde pública.

Lei nº 4352 de Junho de 2009: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos RSS.

Resolução CONAMA nº 358/2005: dispõe sobre o tratamento e a destino final dos resíduos dos serviços de saúde, preocupando-se com os riscos ao meio ambiente.

Todos os serviços de saúde devem elaborar um plano de gerenciamento de resíduos. O PGRSS deve ser elaborado por um profissional da área da saúde e/ou da área relacionada ao tipo do resíduo. O profissional devem emitir uma ART da elaboração, execução e operação do plano, com validade de no mínimo o tempo de validade da licença ambiental. O PGRSS é documento integrante e obrigatório do processo de licenciamento ambiental, conforme a Lei Federal N° 12.305 de 2010.

3. Tipos de Resíduos de Serviços de Saúde

Os resíduos finais que os estabelecimentos de saúde geram possuem características diferentes e necessitam de processos de manejo diferenciados exigindo ou não tratamento prévio para a disposição final.


Os resíduos são classificados por grupos:

TIPO DE RESÍDUOS GRUPO - RDC 306/2004	GRUPO - RDC 306/2004
Resíduos com a presença de agentes biológicos e/ou infectantes	POTENCIALMENTE INFECTANTES Grupo A
Resíduos contendo substâncias químicas	RESÍDUOS QUÍMICOS Grupo B
Resíduos com Radionuclídeos (CNEN 6.02)	REJEITOS RADIOATIVOS Grupo C
Resíduos comuns	RESÍDUOS COMUNS Grupo D
Materiais perfuro cortantes ou escarificantes	RESÍDUOS PERFURO CORTANTE Grupo E

4. Manejo do lixo.

Não podemos esquecer que existem vários riscos potenciais associados aos resíduos de serviço da saúde, e para avaliá-los é preciso considerar todo o processo de desenvolvimento bem como a incorporação de tecnologias aos métodos de diagnósticos e tratamento, uma vez que essa evolução do setor gera novos materiais, substâncias e equipamentos, com presença de componentes mais complexos e perigosos para o homem e meio ambiente. Por esse motivo, os RSS precisam de atenção em todas as fases de manejo (segregação, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) devido aos riscos que oferecem por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos. Os riscos durante o manejo desses RSS estão associados principalmente às falhas no acondicionamento e segregação de materiais perfurocortantes sem utilização de proteção.

Cuidados ao manejo do lixo que contempla ao PGRSS:



Segregação: Separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.


Condicionamento: Ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Armazenamento: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não pode ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

Coleta: Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Transporte: Etapa que consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. Os carros para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, resistente ao processo de descontaminação determinado pelo laboratório, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos.

Transporte externo: Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.



Disposição final: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

5. Referências Bibliográficas

- RDC Nº 306, da ANVISA, de 7 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- ABNT NBR 7500, de Maio de 2005 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- Resolução nº 358/2005, CONAMA: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.